



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7992255 - DP-ARSETE/DT-ARSETE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2023 - ARSETE

1ª VIA

1. LAVRATURA

TN: Nº 011/2023

Local: Teresina - Piauí

Data: 04/09/2023

2. ENTIDADE REGULADORA

NOME: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Teresina - ARSETE

ENDEREÇO: Rua Félix Pacheco, 1405 – Centro-Sul. Teresina – PI. CEP: 64.001-210

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

NOME: Adolfo Júnior de Alencar Nunes

CARGO/FUNÇÃO: Diretor-Presidente da ARSETE

4. ENTIDADE NOTIFICADA

NOME: Águas e Esgotos do Piauí S/A.

QUALIFICAÇÃO: Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Teresina.

CNPJ: 06.845.747/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Marechal Castelo Branco, 101-N. Cabral, Teresina/PI – CEP: 64.000-810.

5. ÁREA ALVO DA NOTIFICAÇÃO

Inobservância de dispositivos aplicáveis à prestação de serviços, do Contrato de Programa nº 03/2012 e Resolução nº 04/2012 da ARSETE (Condições Técnico-Operacionais e Procedimentos de Fiscalização) pela AGESPISA, mormente a ausência de resposta ao Ente Regulador por parte do Prestador de Serviços acerca do descumprimento de cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares, previstas no Contrato de Programa nº 03/2012.

6. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS

Descumprimento de obrigações legais, contratuais e regulatórias por parte da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, mormente a não apresentação de manifestação por parte da concessionária à esta Agência Reguladora. No âmbito do Ofício N° 286/2023 - DP-ARSETE (SEI 7553544), foi dado o prazo de 30 (trinta) dias para que a concessionária se manifestasse sobre os documentos Relatório de Monitoramento n° 10/2023 DT-ARSETE e anexo (SEI 6804937 e SEI 6806416), Memorando n° 12/2023 DT-ARSETE (SEI 6949654), Relatório de Monitoramento n° 01/2023 DAF-ARSETE (SEI 7327698) e Parecer Jurídico n° 40/2023 AJUR/ARSETE (SEI 7361502). Frente à inatividade da AGESPISA, foi expedido, no dia 8 de agosto de 2023, pela Diretoria da Presidência desta Agência de Regulação, o Despacho 342/2023 - DP-ARSETE (SEI 7812784) com a solicitação de elaboração de competente Termo de Notificação.

A Resolução n° 04/2012 da ARSETE, que estabelece condições técnico-operacionais e procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pela Prestadora de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário em todo Município de Teresina (zona urbana e rural), e a aplicação de sanções administrativas, prevê que:

Art. 58-A. Constitui infração sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo I, o fato de:

(...)

V. Não apresentar à ARSETE as informações, programas, projetos, documentos e relatórios técnicos, operacionais, comerciais ou financeiros, nos prazos e condições estabelecidas.

Art. 58-B. Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo II:

(...)

XIX. Não cumprir determinação da ARSETE, relativa a matérias de sua competência, nos prazos estabelecidos nesta Resolução, ou em qualquer notificação formal.

7. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELO NOTIFICADO

7.1. PROVIDENCIAR resposta ao ente Regulador no tocante à matéria apresentada no Ofício N° 286/2023 - DP-ARSETE (SEI 7553544) em prazo devidamente estabelecido pela Agência Reguladora no item 8 deste Termo de Notificação.

8. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

PRAZO E LOCAL PARA RECEBER A DEFESA	8.1. A NOTIFICADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se por escrito, sobre os fatos levantados no item 6, inclusive juntando os documentos que julgar convenientes, conforme art. 7º, da Resolução nº 04/2012 da ARSETE, <i>in verbis</i>: Art. 7º O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se por escrito, sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando os documentos que julgar conveniente, salvo quando for estabelecido prazo distinto, a critério da ARSETE. 8.2. A manifestação de defesa deverá ser dirigida à Diretoria da Presidência da ARSETE, no endereço acima citado (item 2). Caso ocorra o descumprimento do prazo estabelecido será emitido o Auto de Infração, conforme o art. 8º, da supracitada Resolução. 8.3. TODOS os documentos enviados em resposta a este Termo de Notificação (ofícios, relatórios, relatórios fotográficos, laudos, etc) deverão ser assinados por profissional responsável.
---	--

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO		
NOME:	Laécio Kelson do Nascimento Silva	Matrícula: 83.927
CARGO/FUNÇÃO	Diretor Técnico da ARSETE	
ASSINATURA	(Assinado eletronicamente)	

RECEBIDO EM:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
--------------	----------------------------

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Laécio Kelson do Nascimento Silva, Diretor Técnico Interino**, em 04/09/2023, às 12:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7992255** e o código CRC **435EC9CC**.

Referência: Processo nº 00055.000159/2023-81

SEI nº 7992255

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>